

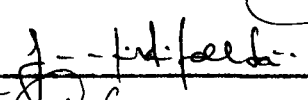
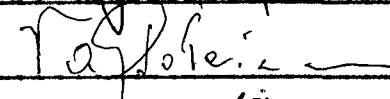
Ata da centésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ.

Aos vinte e nove(29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente e LAFAIETE SILVEIRA, Vice-Presidente; os Juízes Doutores JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS; João VIEIRA FAGUNDES, LUIZ FRANCISCO GLEDES DE ALORIM, NOÉ GONÇALVES FERREIRA, GERALDO GONÇALVES DA COSTA, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- RECURSOS números mil quinhentos e noventa (1590), mil quinhentos e noventa e sete (1597), mil quinhentos e noventa e seis(1596), mil seiscentos e dois (1602) e mil seiscentos e sete barra oitenta e oito (1607/88), interposto pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra as segunda (2ª) e terceira (3ª) Juntas Apuradoras da centésima trigésima sexta(136ª) zona que deixaram de consignar à legenda do recorrente catorze (14)votos da octagésima segunda (82ª) seção, nove(9)votos da centésima(100ª)seção, doze(12)votos da centésima décima sexta(116ª)seção, cinco(5)votos da nonagésima terceira(93ª)seção, dois(2)votos da centésima nona(109ª)seção e três(3)votos da centésima sétima(107ª)seção. RELADOR:Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS.O Tribunal,unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu dos recursos e lhes deu provimento.RECURSOS números mil seiscentos e cinco(1605), mil seiscentos e sessenta e quatro(1664), mil seiscentos e quatro (1604),mil seiscentos e noventa e quatro barra oitenta e oito (1694/88), interpostos pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES CON

tra a primeira (1ª) Junta Apuradora da centésima trigésima sexta (136ª) zona, que teria deixado de consignar a legenda do recorrente votos relativos às octagésima nona (89ª), centésima décima quinta (115ª), centésimavigésima sétima (127ª), quadragésima (40ª), centésima oitava (108ª) e centésima décima primeira (111ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando que dos processos não consta a interposição regular de recurso, não conheceu das remessas. RECURSOS números mil seiscentos e onze (1611), mil seiscentos e doze (1612), mil seiscentos e treze (1613), mil seiscentos e cinquenta e cinco (1655), mil seiscentos e cinquenta e seis (1656), mil seiscentos e cinquenta e sete (1657), mil seiscentos e cinquenta e oito (1658) e mil seiscentos e cinquenta e nove (1659), interpostos pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra as primeira (1ª), segunda (2ª) e terceira (3ª) Juntas Apuradoras da centésima trigésima sexta (136ª) zona, que teriam deixado de consignar à legenda do recorrente votos relativos às sexagésima quarta (64ª), quarta (4ª), segunda (2ª), terceira (3ª), septuagésima primeira (71ª), septuagésima sétima (77ª), sexagésima sexta (66ª) e trigésima oitava (38ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando a manifesta intempestividade dos recursos, deles não conheceu. RECURSOS números mil seiscentos e dezesseis (1616) e mil seiscentos e dezessete barra oitenta e oito (1617/88), interpostos pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra a segunda (2ª) Junta Apuradora da centésima trigésima sexta (136ª) zona, que teria deixado de consignar à legenda do recorrente votos relativos à trigésima oitava (38ª) e septuagésima sexta (76ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo

Senhor Doutor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Exce^lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando a falta de impugnação perante a Junta Apuradora', não conheceu dos recursos. RECURSOS números mil seiscentos e vinte e dois (1622), mil seiscentos e trinta e três (1633) e mil seiscentos e trinta e seis barra oitenta e oito (1636/88), interpostos pelo Partido dos Trabalhadores contra as segunda (2ª) e terceira (3ª) Juntas Apuradoras da segunda' (2ª) zona, que deixaram de consignar à legenda do recorrente nove (9) votos das octagésima terceira (83ª) e octagésima quinta (85ª) seções, oito (8) votos da quadragésima sexta (46ª) seção e cinco (5) votos da trigésima oitava (38ª) seção. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu dos recursos e lhes deu provimento. RECURSO número mil seiscentos e quarenta e quatro barra oitenta e oito (1644/88), interposto pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra a terceira (3ª) Junta Apuradora da segunda (2ª) zona, que anulou um voto relativo à ducentésima octagésima primeira (281ª) seção. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando que o recorrente deixou de apresentar suas razões, não conheceu do recurso. RECURSOS números mil seiscentos e cinquenta (1650) e mil seiscentos e quarenta e nove barra oitenta e oito (1649/88), interpostos pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra Junta Apuradora de Ceres, que julgou improcedentes impugnações oferecidas quando da apuração das trigésima primeira (31ª), trigésima segunda (32ª) e vigésima sétima (27ª) seções. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor GERALDO GONÇALVES DA COSTA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos

proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando a falta de prova de que houve prejuízo a candidato ou partido político, conheceu dos recursos e lhes negou provimento. RECURSO número mil seiscentos e cinquanta e um barra oitenta e oito (1651/88), interposto pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES contra a Junta Apuradora de CERES, que negou pedido de recontagem, para averiguação de suposta incoincidência entre o resultado de votantes e o resultado totalizado. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Doutor GERALDO GONÇALVES DA COSTA. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, não conheceu do recurso. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.


_____, PRESIDENTE

_____, SECRETÁRIO

FUI PRESENTE: _____
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

OBSERVAÇÃO:- Por lapso, deixou de constar do cabeçalho desta ata o nome do Juiz Doutor JOÃO VIEIRA FAGUNDES.

Goiânia, 29/11/88.